

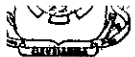
**LEI MUNICIPAL Nº 1.339/93**

**SÚMULA:** "Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no valor de CR\$ 49.600.000,00 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor CR\$ 49.600.000,00 (Quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações do programa de trabalho e atividades do Orçamento em vigor, conforme discriminação abaixo:

- 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
- 01. - Legislativo
- 01.01 - Processo Legislativo
- 01.01.001 - Ação Legislativa
- 01.01.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas...CR\$ 2.000.000,00
  
- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
- 03. - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.020 - Supervisão e Administração Superior
- 03.07.020.2.003 - Assessoramento ao Gabinete do Prefeito
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal



3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas....	CR\$ 4.000.000,00
02.03.	-		
02.03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.	-	Administração e Planejamento	
03.07.	-	Administração	
03.07.021	-	Administração Geral	
03.07.021.2.004	-	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.0.0	-	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPEAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas....	CR\$ 6.500.000,00
03.08	-	Administração Financeira	
03.08.033	-	Dívida Interna	
03.08.033.1.004	-	Amortização de Empréstimos e Juros/PRAM	
3.0.0.0	-	DESPEAS CORRENTES	
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0	-	Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.	-	Juros da Dívida Contratada.....	CR\$ 150.000,00
4.0.0.0	-	DESPEAS DE CAPITAL	
4.3.0.0.	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.0	-	Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1	-	Amortização de Dívida Contratada.	CR\$ 550.000,00
15.	-	Assistência e Previdência	
15.82	-	Previdência	
15.82.492	-	Previdência Social e Segurados	
15.82.492.2.007	-	Encargos do Sistema Previdenciário	
3.0.0.0	-	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPEAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais.....	CR\$ 249.000.000,00
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas	
3.2.5.1	-	Inativos.....	CR\$ 1.500.000,00
3.2.5.2	-	Pensionistas.....	CR\$ 700.000,00
15.84	-	Progra Form. do Patr. do Ser. Público	
15.84.494	-	Previdência Social ao Serv. Público	

15.84.494.2.008	- Contribuição para Formação do PASEP	
3.2.8.0	- Contribuição para Formação do PASEP.	CR\$ 200.000,00
02.04	- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
13.	- Saúde e Saneamento	
13.75	- Saúde	
13.75.428	- Assistência Médica e Sanitária	
13.75.428.2.009	- Manut. de Atividades Setor de Saúde	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas...	CR\$ 3.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.	- Remuneração de Serviços Pessoais...	CR\$ 1.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
02.05	- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.	- Educação e Cultura	
08.42	- Ensino Fundamental	
08.42.188	- Ensino Regular	
08.42.188.2.014	- Manutenção das Atividades do Ensino	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 6.000.000,00
08.47	- Assistência a Educandos	
08.47.239	- Transporte Escolar	
08.47.239.2.018	- Manut. Transp. Professores e Estudantes	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 300.000,00
08.82	- Previdência	
08.82.492	- Previdência Social e Segurados	

- 08.82.492.2.020 - Encargos do Sistema Previdenciário
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 1.200.000,00
  
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 03. - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.021 - Administração Geral
- 03.07.021.2.021 - Manutenção Atividades Secretaria de Obras
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....CR\$ 4.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00
  
- 04. - Agricultura
- 04.07 - Administração
- 04.07.021 - Administração Geral
- 04.07.021.2.022 - Manutenção das Atividades da Agricultura
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....CR\$ 2.000.000,00

Art. 29- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), para a aquisição de imóvel para a construção de casas populares, conforme discriminação abaixo:

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 10.57 - Habitação
- 10.57.316 - Habitações Urbanas
- 10.57.316.1.039 - Aquisição Imóvel Const. Casas Populares



# Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

F1. 05

4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	CR\$ 4.000.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º e 2º , desta lei, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, de mais 13% (treze por cento), além do percentual previsto na Lei Municipal Nº 1.306/93, de 16.02.93, das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º, combinado com o artigo 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 1.993.

SADI FAZOLLO  
Prefeito Municipal